



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 1.847/PMMA/2018**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
TRANSPosição DE VALORES AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>044</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Piso de Atenção Básica - PAB	<b>46.800,00</b>	1
<b>Total</b>								<b>46.800,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ- Federal	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica - PAB	<b>36.800,00</b>	1
<b>02.007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0049</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ- Federal	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Piso de Atenção Básica - PAB	<b>10.000,00</b>	1
<b>Total</b>								<b>46.800,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945